



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

**LEI Nº 1.042, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI  
MUNICIPAL Nº 934/2002.**

**SAULO JOÃO GARLET**, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria a seguinte meta e objetivo à Lei Municipal nº 934, de 13 de novembro de 2002 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

**03.11. Construção de Centros Comunitários**

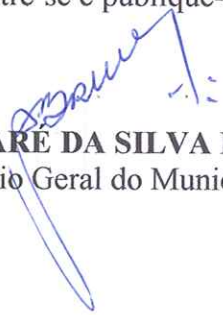
**OBJETIVO:** este projeto visa a construção de um centro comunitário na comunidade de Espinharedo, com o objetivo de oferecer à comunidade um centro de lazer, cultura e reuniões, como também local para integração de todos os munícipes e demais dispêndios necessários para o bom desenvolvimento deste projeto.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, 5 de novembro de 2003.

  
**SAULO JOÃO GARLET**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
**Profº ARARÉ DA SILVA BRUM**  
Secretário Geral do Município